



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro.

CEP: 58.758-000.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **12 de maio de 2020 às 08h30min**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro São José de Princesa - PB, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIDIVOS;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

2. DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresários individuais, sociedades comerciais, pessoas físicas, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar e concorrer neste Pregão:

- a) Licitantes que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h as 12:00h, em horário de atendimento ao público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no setor de licitações na Prefeitura localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro, nesta cidade São José de Princesa, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, horário de atendimento ao público das 08h00minh as 12h00minh, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação ou recurso, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Cópias autenticadas)**.

b) Alterações do Contrato Social se houver **(cópias autenticadas)**.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Tratando-se de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas)**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- e) Documentos pessoais do representante legal ou procurador: RG e CPF; **(cópias autenticadas)**.
- f) Carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.
- g) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V.
- h) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO VIII; com assinatura do representante legal da Licitante, condicionada a participação.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio desde que acompanhadas dos originais para conferência.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5.10. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.11. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço do proponente, telefone, banco (agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e número do Pregão.

b) Descrição das características do objeto deverá atender ao disposto do anexo I Termo de Referência, o qual ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações;

c) Conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo.

d) Em caso de divergência entre o preço total e o item prevalecerá o preço unitário.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- e) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços do objeto;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificadas pelo Pregoeiro, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes, quando for o caso.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei nº 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item que compreende a proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do item, de acordo com o critério e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo valor, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no Item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no presente Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes deste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3o, da Lei nº 8.666/1993.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida neste Edital.

7.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 7.15 e 7.16.

8. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES - ENVELOPE "2"

8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

8.5. A não entrega da declaração exigida no subitem 5.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

9.1. O Envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelo o anexo IV;
- b) Declaração de fatos impeditivos, podendo ser utilizado como modelo o anexo VI;
- c) Declaração de ME ou EPP podendo ser utilizado como modelo o anexo VII;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, com assinatura do representante legal da Licitante, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO VIII.

9.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (Cópias autenticadas);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. (Cópias autenticadas);
- c) Cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou proprietários no caso de empresa individual (Cópias autenticadas);
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

9.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual-(Ficha de inscrição do Contribuinte) ou Municipal-(Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

9.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93).

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial vigente na data da sessão pública de processamento da licitação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.2.4 DA HABILITAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUANDO FOR O CASO:

a) Cópia da cédula de identidade (RG) (Cópias autenticadas);

b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física); (Cópias autenticadas);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), demonstrando está em dia com suas obrigações;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, demonstrando está em dia com suas obrigações;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada demonstrando está em dia com suas obrigações, se cópia, autenticada;

f) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), comprovando estar em dia com as obrigações perante o DETRAN (Cópias autenticadas);

9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites, terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

9.6. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

9.9. Da sessão pública do presente pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interposição de recursos por partes dos licitantes a adjudicação em favor da licitante vencedora será feito pelo Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O recorrente que desejar apresentar razões ao recurso administrativo interposto deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de funcionamento protocolado na Prefeitura de São José de Princesa-PB.

11.1.2. Não serão conhecidos recursos e contrarrazões por meio de e-mail, devendo o recorrente e recorrido proceder à apresentação de suas razões e contrarrazões na forma do subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação será feita ao licitante vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses poderão ser vistos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro, telefone (83) 3491-1003. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

12 000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 542 1003 2060 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**;

14.4 Prestar os serviços objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**;

14.5 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como, por todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive motorista e despesas de manutenção.

14.6 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

14.7 Prestar os serviços objeto de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem prestados;

14.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

14.9 Fica a CONTRATADA responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como Providenciar, às suas expensas e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo dos veículos locados ao CONTRATANTE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas etc., inclusive todos os serviços que forem feitos nos carros locados deverão ser realizados em estabelecimento que tenha comprovada conformidade com a Legislação Ambiental. Entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

14.10 A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97 de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

14.11 Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

14.12 Os veículos objeto da locação deverão estar em perfeita condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna, com óleo do motor trocado, filtros de óleos e filtros ar novos, possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Brasileiro de Trânsito.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

14.13 Caberá a CONTRATADA efetuar a troca de óleo do motor e caixa de marcha, liquido de freio, controlar e substituir quando necessário o extintor de incêndio, peças mecânicas que sofram desgastes, pneus, freios e lâmpadas.

14.14 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a substituição, dentro de prazo de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer veículo se apresente em más condições de conservação.

14.15 Os veículos substituídos que não atenderem às disposições contratuais, serão recusados pela administração.

14.16 Todos os impostos, tributos como IPVA, licenciamento, seguro, obrigatório ou outros que por ventura venham a surgir posteriormente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.17 Permitir e facilitar qualquer informação necessária a Prefeitura municipal de São José de Princesa - PB, devendo prestar todo o esclarecimento solicitado;

14.18 Participar por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a execução do objeto do presente contratado;

14.19 Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta);

14.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias o cumprimento do objeto deste contrato.

14.21 Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro similar, sempre que o veículo utilizado pela administração entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional para o município;

14.22 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

14.1.1 EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES

14.1.2 Disponibilizar motoristas habilitados que possuam experiência e no mínimo de 2 (dois) anos na condução de veículos de transporte de passageiros, com conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503) e cuidado com os veículos locados, a serviço da CONTRATANTE, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada;

14.1.3 Fazer com que os motoristas, inclusive os subcontratados, cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.

14.1.4 Prestar os serviços discriminados no Edital e seus Anexos, utilizando-se de motoristas, treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima B.

14.1.5 Remunerar o motorista com valores não inferiores ao praticado no mercado, rigorosamente dentro das determinações do Sindicato de abrangência da referida categoria;

14.1.6 Assumir totalmente as responsabilidades civil, criminal, trabalhista e previdenciária que digam respeito aos profissionais (motoristas) para execução dos serviços.

14.1.7 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

14.1.8 Comunicar à CONTRATADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras e/ou acidentes;

14.1.9 Providenciar o Registro de Ocorrência Policial, em caso de furto/roubo do veículo ou ainda no caso de acidentes, colhendo dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas etc., e dar ciência do ocorrido à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência;

14.1.10 Arcar com as despesas relativas a estacionamentos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

b) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

17 DOS SERVIÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1. A Contratada deverá cumprir o objeto deste edital nos termos constante do anexo I termo de referência.

17.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

17.4. O valor correspondente será depositado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, transferência ou através de pagamento em cheque no setor financeiro.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho.

19.2 As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

19.3 As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à esta casa legislativa; e

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB.

III - Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, falta grave, revestida de dolo.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital no prazo estabelecido.

21.2. Quando pessoa jurídica vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

21.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

21.4. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

21.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3. A autoridade competente do município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala de Licitação na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro São José de Princesa - PB, ou através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis de Segunda a Sexta.

22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

22.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Princesa Isabel-PB.

São José de Princesa - PB, 22 de abril de 2020.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação: **Locação de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Princesa-PB.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades desta Administração Pública Municipal tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Nome do Produto/Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, COM CAPACIDADE DE 6.8 TONELADAS, COM POTENCIA ACIMA DE 170 CV DE FORÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.	Mês	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) LUGARES, POTÊNCIA NO MINIMO DE 85 CV, COMBUSTIVEL FLEX, COM AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA PB.	Mês	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 75.200,00

São José de Princesa - PB, 22 de abril de 2020.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Contatos:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários: Ag. _____ C/C _____

2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

CPF Nº _____ RG Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Em atendimento aos termos constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, apresentamos a seguir os nossos preços para a **Locação de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Princesa-PB**. Conforme planilha abaixo.

Item	Nome do Produto/Especificações do Produto	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
1					
2					
Valor Total da Proposta -----					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PRAZO de acordo com o edital;

PAGAMENTO de acordo com o edital;

VALIDADE DA PROPOSTA de acordo com o edital.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, ____ - Bairro _____ - Cidade _____ - _____, neste ato representado por seu sócio e ou proprietário o Sr _____, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF _____. Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____, ---/-- e do CPF/MF n.º _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO 1
Este termo deve ter firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO 2
Se a empresa for representada por proprietário sócio não será obrigatório este credenciamento



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ ou CPF _____, com endereço a _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** estando ciente das obrigadoriedades de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado (Licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB E
_____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.684/0001-45, com sede na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n centro - São José de Princesa - PB, neste ato representado pela Prefeita Senhora **MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portador do RG sob o nº 2.062.604 SSSD/PB e do CPF/MF n.º 045.647.474-95, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, empresa de natureza jurídica privada, inscrita CNPJ/MF n.º _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ - ---/-- e CPF/MF nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, observando-se as cláusulas e condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes a matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

1.2. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARCA (XXX), MODELO (XXX), ANO (XXX), COR (XXX), PLACA (XXX);**

1.3. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARCA (XXX), MODELO (XXX), ANO (XXX), COR (XXX), PLACA (XXX);**

1.4. Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preços do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXX (...) que será pago em parcelas mensais de R\$ XXX (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Não haverá reajuste durante a vigência contratual, e, só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da locação.

4.2 A **CONTRATADA** fará constar, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, se houver.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura quando for o caso deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, com a seguinte identificação:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
CNPJ/MF 01.612.684/0001-45,
End. Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - centro,
Cidade: São José de Princesa - PB CEP: 58.758-000

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

12 000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 542 1003 2060 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura
3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8666/93, e suas posteriores alterações.

6.2 O contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.

6.3 A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de TERMO ADITIVO específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**;

7.4 Prestar os serviços objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**;

7.5 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como, por todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive motorista e despesas de manutenção.

7.6 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

7.7 Prestar os serviços objeto de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem prestados;

7.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

7.9 Fica a CONTRATADA responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como Providenciar, às suas expensas e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo dos veículos locados ao CONTRATANTE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

pastilhas de freios, correias, lâmpadas etc., inclusive todos os serviços que forem feitos nos carros locados deverão ser realizados em estabelecimento que tenha comprovada conformidade com a Legislação Ambiental. Entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

7.10 A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97 de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

7.11 Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.12 Os veículos objeto da locação deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna, com óleo do motor trocado, filtros de óleos e filtros ar novos, possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Brasileiro de Trânsito.

7.13 Caberá a CONTRATADA efetuar a troca de óleo do motor e caixa de marcha, líquido de freio, controlar e substituir quando necessário o extintor de incêndio, peças mecânicas que sofram desgastes, pneus, freios e lâmpadas.

7.14 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a substituição, dentro de prazo de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer veículo se apresente em más condições de conservação.

7.15 Os veículos substituídos que não atenderem às disposições contratuais, serão recusados pela administração.

7.16 Todos os impostos, tributos como IPVA, licenciamento, seguro, obrigatório ou outros que por ventura venham a surgir posteriormente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.17 Permitir e facilitar qualquer informação necessária a Prefeitura municipal de São José de Princesa - PB, devendo prestar todo o esclarecimento solicitado;

7.18 Participar por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a execução do objeto do presente contratado;

7.19 Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta);

7.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.21 Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro similar, sempre que o veículo utilizado pela administração entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional para o município;

7.22 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.1.1 EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES

7.1.2 Disponibilizar motoristas habilitados que possuam experiência e no mínimo de 2 (dois) anos na condução de veículos de transporte de passageiros, com conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503) e cuidado com os veículos locados, a serviço da CONTRATANTE, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada;

7.1.3 Fazer com que os motoristas, inclusive os subcontratados, cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.

7.1.4 Prestar os serviços discriminados no Edital e seus Anexos, utilizando-se de motoristas, treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima B.

7.1.5 Remunerar o motorista com valores não inferiores ao praticado no mercado, rigorosamente dentro das determinações do Sindicato de abrangência da referida categoria;

7.1.6 Assumir totalmente as responsabilidades civil, criminal, trabalhista e previdenciária que digam respeito aos profissionais (motoristas) para execução dos serviços.

7.1.7 Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

14.1.8 Comunicar à CONTRATADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras e/ou acidentes;

7.1.9 Providenciar o Registro de Ocorrência Policial, em caso de furto/roubo do veículo ou ainda no caso de acidentes, colhendo dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas etc., e dar ciência do ocorrido à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência;

7.1.10 Arcar com as despesas relativas a estacionamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE, o abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o período de vigência contratual.

8.3 Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do **CONTRATO**;

8.4 Efetuar o pagamento na forma contratual ora prevista;

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

9.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho.

10.2 As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.3 As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos a esta casa legislativa; e

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB.

III - Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, falta grave, revestida de dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste **CONTRATO** serão rubricadas por **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José de Princesa – PB, _____ de _____ de 2020.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
Prefeita Contratante

Representante Legal da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____